



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

“ Autoriza abertura de crédito suplementar”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.08.Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

222

15.000.0000 – Urbanismo

15.451.0000 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0501 – Vias e Logradouros Urbanos

4.4.90.51.03 – Obras e Instalações.....80.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, “b”, da Lei Municipal nº 242, de 20 de novembro de 2001:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.08.Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

222

27.000.0000 – Desporto e Lazer

27.811.0000 – Desporto de Rendimento

27.811.0720 – Desporto de Rendimento

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações.....80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de novembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral